



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

Lei nº 64/58

Súmula: Aumenta em 50% (cinquenta por cento) o Imposto Predial, no que se refere a lei Municipal nº 51/:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e seguinte lei:

Art. 1º - Passa a vigor^{ar} a partir de 1º de Janeiro proximo, o Imposto Predial, acrescido de de 50% (cinquenta por cento) no que se refere a lei Municipal nº 51/57 de Dezembro de 1957.

Art. 2º - revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA
em 22 de Dezembro de 1958.

Paulino Stedile
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei No 72